



DECRETO Nº 918 DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre a organização dos setores de Almojarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Seropédica e dos Fundos Municipais para o Exercício de 2013.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso das atribuições constitucionais e legais,

Considerando:

O disposto na Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, com fins de padronizar os procedimentos contábeis nos três níveis de governo, com objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000;

Elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

Necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;

Atendimento as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à criação dos Setores de Almojarifado e Patrimônio na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como a incorporação dos bens da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos, para seus respectivos fundos, com fins de gerenciamento e controle das entradas e saídas de bens e materiais de consumo, bem como da prestação de contas de ordenadores de despesas, conforme disposto na Deliberação TCE RJ nº 200/96.

Art. 2º - Os Setores de Almojarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração ficarão responsáveis sobre o gerenciamento e controle das entradas e saídas de bens e de materiais de consumo, bem como da prestação de contas de ordenadores de despesas, conforme disposto na Deliberação TCE RJ nº 200/96, das seguintes secretarias:

- Gabinete do Prefeito
- Gabinete do Vice-Prefeito
- Secretaria de Governo
- Procuradoria Geral do Município
- Controladoria Geral do Município
- Secretaria Executiva
- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
- Secretaria de Suprimento
- Secretaria de Administração

- Secretaria de Fazenda
- Secretaria de Obras
- Secretaria de Serviços Públicos
- Secretaria de Ambiente e Agronegócios
- Secretaria de Comunicação, Turismo e Eventos
- Secretaria de Ordem Pública
- Secretaria de Trabalho e Emprego

Art. 3º - As Secretarias que porventura não tiverem em sua estrutura os cargos inerentes às funções deverão indicar, ao Chefe do Executivo, servidores para responder pelos referidos setores.

Art. 4º - Até o final do exercício de 2013 deverão ser efetuados todos os levantamentos de bens patrimoniais, pela Secretaria Municipal de Administração e Fundos Municipais, tendo em vista a aplicação da Nova Contabilidade para o Setor Público.

Art. 5º - Demais normas poderão ser editadas por resolução dos Secretários responsáveis pelos Setores de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Seropédica, 28 de janeiro de 2013.


Alcir Fernando Martinazzo
Prefeito Municipal de Seropédica

PUBLICAÇÃO
ED.: 958 DE: 01 à 04.02.13
JORNAL: Atual
PÁGINA: 14